

PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO APRESENTADA PELA ADUNIRIO À COMUNIDADE ACADÊMICA DA UNIRIO.

Dispõe sobre a regulamentação de um Período Letivo Excepcional e pela manutenção da suspensão do calendário 2020.1.

O Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unirio, em sessão ordinária realizada no dia 29 de julho de 2020, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento da Unirio, deliberam:

Art 1 - Manter a suspensão do calendário referente ao primeiro semestre de 2020 até quando houver a possibilidade de retorno às atividades presenciais que levem em conta as recomendações do relatório apresentado pelos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e pedagógicas e Governança criados pela portaria GR nº338, de 02 de junho de 2020.

§1^o. As ofertas e matrículas realizadas no primeiro semestre de 2020, referentes ao calendário que está suspenso, serão mantidas quando as atividades presenciais retornarem. Discentes e docentes terão garantidas, respectivamente, as matrículas e as ofertas de disciplinas quando houver possibilidade de retorno às atividades presenciais levando em conta a necessidade de se estabelecer protocolos de segurança e salubridade definidos por autoridade sanitária competente.

§2^o. Todos os discentes matriculados no calendário suspenso do primeiro semestre de 2020 terão seus vínculos institucionais garantidos, independentemente da realização da matrícula no Período Letivo Excepcional.

§3^o. O retorno às atividades presenciais e a consequente realização do primeiro semestre

de 2020 só será possível mediante a autorização das autoridades sanitárias.

Art 2 - Regulamentar um Período Letivo Excepcional que acontecerá de forma remota com calendário suplementar e ofertas de atividades acadêmicas emergenciais.

§1^o. O calendário suplementar ocorrerá em 20 semanas, iniciando em 24 de agosto de 2020 sendo prevista uma semana dedicada às avaliações.

§2^o. A UNIRIO promoverá capacitação aos docentes nas modalidades, ferramentas e plataformas de ensino remoto antes do início deste calendário

Art 3 - O calendário suplementar terá matrícula opcional para discentes. A oferta das atividades acadêmicas serão analisadas pelos respectivos Departamentos e terá como critério essencial as condições para os docentes realizarem atividades acadêmicas utilizando as ferramentas *online*.

§1^o. A oferta, neste calendário suplementar, dos componentes curriculares já constantes do calendário suspenso do primeiro semestre de 2020, deve ser justificada como emergencial pelo Departamento ofertante e atender aos seguintes requisitos:

I. O componente é necessário para discentes que concluiriam o curso no 1º semestre 2020, tendo já realizado 80% das atividades obrigatórias para a conclusão do curso;

II. Existência da garantia de que todos os estudantes matriculados no componente no semestre 2020.1 tenham acesso à rede *web* com banda larga ou equivalente, que possuam os meios tecnológicos, necessários e reúnam condições econômicas, sociais, habitacionais e emocionais para a realização das atividades remotas;

§2^o. O orçamento da Unirio apreciado e modificado pelos Conselhos Superiores em 2020 destinará verbas para investimentos em materiais que possibilitem o fornecimento das condições tecnológicas citadas no parágrafo acima

§3. O orçamento da Unirio apreciado e modificado pelos Conselhos Superiores em 2020 destinará verbas para a criação de um Auxílio de Trabalho Remoto destinado aos Docentes e aos Técnico-administrativos, com recursos para aquisição de equipamento e melhorias nos pacotes de dados de internet durante o período de vigência do Calendário Suplementar.

§4^o. O orçamento da Unirio apreciado e modificado pelos Conselhos Superiores em 2020 destinará verbas para Auxílio de Assistência Estudantil Emergencial e ampliar as políticas de acolhimento aos estudantes em sofrimento psíquico, seja pela busca de convênios e encaminhamentos para serviços ou na diversificação de estratégias para otimizar o trabalho dos profissionais da PRAE e do NAPE,

§5^o. Os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) privilegiarão espaços e técnicas alternativas de ensino-aprendizagem condizentes com o momento atual da pandemia.

§6^o. A oferta de componentes curriculares e atividades de ensino-aprendizagem em caráter excepcional e emergencial deve ser aprovada pelo NDE de cada curso e pelo Colegiado do Departamento mediante a apresentação de um Plano Pedagógico Emergencial (PPE) com metodologia, cronograma, ferramentas digitais, carga horária e bibliografia.

§7. A UNIRIO garantirá administrativamente os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos NDEs e pelos Colegiados dos Departamentos.

§8^o. As Atividades Acadêmicas Emergenciais poderão contar como créditos de Atividades Complementares.

§9^o. Sendo a matrícula opcional neste Calendário Suplementar, não haverá a exigência do número mínimo de créditos;

§10^o. Não se exigirá um número mínimo de discentes por turma;

§11^o. As disciplinas oferecidas em modalidade remota pelos Departamentos terão até 15 discentes por turma;

§12^o: Compreende-se como atividades complementares as atividades remotas que sejam similares a aulas abertas, seminários, ciclo de debates, assim como grupos de estudos, cursos de curta duração, oficinas, projetos de ensino, pesquisa e extensão, e outras atividades que possam ser validadas de acordo com os Projetos Pedagógicos de Curso e a Resolução No. 2.628/2005;

§13^o: As atividades complementares não dependerão de matrícula.

Art. 4 - Enquanto vigorar a suspensão do calendário regular, a integração dos ingressantes deverá ser realizada através de:

I - Realização periódica de reuniões com os mesmos organizadas pelas Coordenações de Curso com fins de acolhimento e orientação;

II - Integração voluntária às atividades concernentes aos projetos de extensão e de pesquisa realizados no âmbito da UNIRIO;

III – Integração voluntária às atividades complementares, sendo no máximo 40% promovidas pela UNIRIO;

IV - A PROEXC deverá criar um instrumento permanente de registro e divulgação de atividades extracurriculares organizadas por membros da Comunidade Universitária.

Art. 5 - A inclusão e exclusão de disciplinas no âmbito do calendário suplementar poderá ocorrer durante toda a sua vigência.

Parágrafo único: Os discentes que solicitarem a exclusão de disciplina após o início das aulas poderão contabilizar as horas cursadas como atividades complementares mediante a comprovação de presença apresentada pelo docente responsável pelo componente curricular.

Art. 6 - Os discentes que não puderem ou não tiverem interesse em efetuar a inscrição de disciplina nos componentes curriculares deste período excepcional terão acesso garantido aos programas de assistência estudantil;

Art. 7 - Como forma de preservar as autonomias universitária e pedagógica, a Unirio estimulará a utilização de plataformas digitais de software livre, não vinculadas às corporações privadas de Tecnologia da Informação;

§1^o : Os horários previstos para a realização das atividades síncronas deverão ser cadastrados e divulgados aos alunos, de modo a evitar colisão de horários, e devem sempre que possível coincidir com o horário previsto quando da oferta da disciplina;

original

§2^o : Os cursos noturnos obedecerão o turno original de funcionamento para as ofertas e realização de atividades síncronas;

§3^o .: Caberá aos Colegiados de Curso a definição de critérios referentes às Disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Obrigatório, sendo vedada a modalidade de estágio presencial;

§4^o .: Ao final do calendário suplementar, será reservada uma semana para avaliação, por parte de cada Colegiado, das vivências e ações desenvolvidas no período das atividades complementares e de disciplinas curriculares oferecidas;

Artigo 8 - Os Projetos Pedagógicos dos Cursos não sofrerão alterações até o final do período de execução do Calendário Suplementar.

Parágrafo único: os processos de mudança dos Projetos Pedagógicos dos Cursos já em andamento continuarão o seu livre curso

Artigo 9.: A Unirio realizará o pronto atendimento dos estudantes em filas de espera de Bolsas e Auxílios já existentes e a abertura de inscrição para outros estudantes que tenham tido suas condições socioeconômicas deterioradas em decorrência da crise sanitária do coronavírus.

Artigo 10 - O conjunto de medidas propostas por esta Resolução são de caráter temporário, excepcional e emergencial, com período de duração determinado pela excepcionalidade da restrição de atividades presenciais.